

Portaria nº 05/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aposentadoria voluntária por idade a senhora **MARIA APARECIDA FERREIRA DE ARRUDA**, matrícula 000040, Agente Administrativo, FUNDEB 30%, lotado na **Secretaria de Educação**, nos termos do artigo 40, §1º inciso, III, alínea b da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03 c/c artigo Art. 17 da Lei 838 de 30 de novembro de 2005 e art. 48 da lei municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de fevereiro de 2022

  
UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA  
DIRETOR PRESIDENTE

**Uberlân Bruno Gomes de Souza**  
Diretor Presidente  
Matrícula: 000 666